



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.211, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021 =

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2021".

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Interina do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.199, de 23 de Junho de 2.021, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar um (01) funcionário público municipal para prestar serviços nas unidades do Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Setembro de 2.021.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal Interina

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 19, de 14 de Setembro de 2.021.